LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Acresce dispositivo da Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, que "*Dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no município de Foz do Iguaçu, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas às matérias, e revoga a Lei nº 1780/80*".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 87-B à Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, com a seguinte redação:

> "**Art. 87-B.** O disposto no artigo 87-A desta Lei Complementar, e seus parágrafos, passa a produzir efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2024.

Vereador João Morales
Presidente

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C24F-7EFA-984C-FF2D e informe o código C24F-7EFA-984C-FF2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C24F-7EFA-984C-FF2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 04/09/2024 10:03:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C24F-7EFA-984C-FF2D

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5038, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024